



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
<http://www.criciuma.sc.gov.br>

EDITAL DE **CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 065/PMC/2025**

(Processo Administrativo Nº. 706067)

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas conveniadas, atendidos pela Secretaria de Educação do Município de Criciúma/SC.

Criciúma-SC/Brasil, maio de 2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
<http://www.criciuma.sc.gov.br>

EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 065/PMC/2025
(Processo Administrativo N.º 706067)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326 de julho de 2006, na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, nos princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal e, subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante o Agente de Contratação designado pelo Decreto SG/nº 1658/23 de 13 de julho de 2023, torna público que realizará Chamada Pública Eletrônica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

a) Local: A sessão de processamento da presente Chamada Pública Eletrônica será realizada na data de **10 de junho de 2025, às 9h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

b) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

c) Data e horário limites para cadastro de propostas: As propostas devem ser apresentadas na plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br, até as **08h30min do dia 10/06/2025**.

d) Data e horário de início da sessão pública: A **sessão de processamento** da presente Chamada Pública Eletrônica será realizada por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br, com início da sessão às **09h00min do dia 10/06/2025**.

e) O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do Agente de Contratação, de acordo com as necessidades provindas do andamento da referida Chamada Pública Eletrônica.

f) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

g) Endereço: Os documentos para habilitação e Proposta de Venda serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br.

h) Edital: As empresas interessadas em participar da presente Edital de Chamada Pública Eletrônica poderão obter a versão completa do Edital, seus anexos disponibilizados somente em mídia digital através de download gratuito na plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br, ou na página eletrônica do município no sítio: www.criciuma.sc.gov.br, a partir da data da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma.

h.1. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

i) Da Execução da Licitação: A Diretoria de Licitações e Contratos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria de Educação.

1 – DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública Eletrônica é a **seleção de associações e cooperativas da agricultura familiar, portadoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídica, que atenderam aos requisitos e às condições de participação neste Edital e seus anexos, formalizam seu interesse de com a Administração Pública contratar o fornecimento de gêneros alimentícios *in natura*, minimamente processados, de produção própria dos agricultores filiados, diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas conveniadas, atendidos pela Secretaria de Educação do Município de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos termos da minuta contratual que integram este Edital, como Anexos 1 e 3.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela de gêneros alimentícios constante abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	abacaxi pérola	kg	5.101	R\$ 9,64	R\$ 49.173,64
2	abóbora paulista	kg	17.395	R\$ 4,17	R\$ 72.537,15
3	abobrinha italiana	kg	7.041	R\$ 4,55	R\$ 32.036,55
4	acelga ou couve chinesa	kg	5.387	R\$ 6,20	R\$ 33.399,40
5	alface crespa	kg	2.776	R\$ 15,44	R\$ 42.861,44
6	banana branca convencional	kg	240.218	R\$ 6,12	R\$ 1.470.134,16
7	banana branca organica	kg	33.959	R\$ 7,40	R\$ 251.296,60
8	batata doce	kg	350	R\$ 4,31	R\$ 1.508,50
9	batata inglesa	kg	24.672	R\$ 5,37	R\$ 132.488,64
10	beterraba	kg	18.588	R\$ 5,21	R\$ 96.843,48
11	brócolis	kg	12.563	R\$ 17,56	R\$ 220.606,28
12	cebola de cabeça	kg	33.067	R\$ 4,34	R\$ 143.510,78
13	cenoura	kg	29.515	R\$ 5,93	R\$ 175.023,95
14	chuchu	kg	4.917	R\$ 5,20	R\$ 25.568,40
15	couve-flor	kg	2.206	R\$ 13,21	R\$ 29.141,26
16	couve manteiga	kg	4.219	R\$ 12,51	R\$ 52.779,69
17	feijão carioca	kg	4.069	R\$ 9,46	R\$ 38.492,74
18	laranja pêra ou valência	kg	83.993	R\$ 6,58	R\$ 552.673,94
19	repolho roxo	kg	4.603	R\$ 6,96	R\$ 32.036,88
20	repolho verde	kg	6.374	R\$ 4,64	R\$ 29.575,36
21	tangerina mexerica ou murcott ou ponkan	kg	122.339	R\$ 7,12	R\$ 871.053,68
22	tempero verde salsinha e cebolinha	kg	4.275	R\$ 17,38	R\$ 74.299,50
23	tomate	kg	59.460	R\$ 8,49	R\$ 504.815,40
Valor total estimado..... R\$ 4.931.857,42					

1.3. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado, na hipótese em que o vencedor tiver disponibilidade de quantidade inferior à demanda na Chamada Pública Eletrônica. Nesse caso serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros destinados às contratações decorrentes do presente Edital correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **05.015.1.037.3.3.90.1.552.0000.0143(160).**

2.2. A administração atesta, nos inícios das contratações para o fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados às contratações, em montantes suficientes à realização dos devidos empenhos, bem como a vantagem de serem mantidas, de acordo com o art. 106, inc. II da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo às rescisões contratuais na hipótese de ausência de crédito ou vantajosidade, nos termos do art. 106, inc. III e §1º, da citada lei.

2.3. A Administração Pública poderá suplementar os recursos previstos havendo necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

3 - A QUEM SE DIRIGE A CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta chamada pública eletrônica, organizações qualificadas fornecedoras, compreendendo:

3.1.1. as associações da agricultura familiar, que atendam as condições, os critérios e as regras estabelecidos neste Edital, compreendidas entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2. as sociedades cooperativas da agricultura familiar que atendam as condições, critérios e regras estabelecidos neste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA

4.1. São condições à participação da organização da agricultura familiar na Chamada Pública Eletrônica, os fornecedores que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que estejam devidamente credenciados, munidos de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame, além de:

4.1.1. ter sua sede no território catarinense;

4.1.2. possuir DAP/CAF Jurídica vigente;

4.1.3. estar com o credenciamento regular na PLATAFORMA BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

4.1.4. ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de afiliados de DAP/CAF de agricultores familiares residentes no Estado de Santa Catarina, assim caracterizados pela Lei Federal nº 11.326, de 2006, o que lhes confere a DAP/CAF Jurídica, nos termos da Portaria nº 128/2019 do Mapa;

4.1.5. dispor de recursos materiais e tecnológicos de acesso e operação no sistema eletrônico da Chamada Pública Eletrônica na PLATAFORMA BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

4.2. Os fornecedores deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites previstas neste Edital.

4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.
- 4.6.** Os alimentos que a organização da agricultura familiar comercializar devem ser produzidos por agricultores afiliados ou por beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 2006.
- 4.7.** Não poderão participar deste Edital os fornecedores:
- 4.7.1.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a)** autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 4.7.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.7.3.2.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.7.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 4.8.** Será permitida a participação desta Chamada Pública Eletrônica agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.
- 4.9.** Por convenção, serão denominados, conforme artigo 2º, incisos II, do Decreto nº 11.476/2023:
- 4.9.1.** beneficiários e organizações fornecedoras - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e cooperativas e outras organizações constituídas como pessoas jurídicas de direito privado.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

- 5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso na PLATAFORMA BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.
- 5.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DO INGRESSO NA CHAMADA PÚBLICA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A organização da agricultura familiar interessada no ingresso desta chamada pública deverá acessar o Sistema Eletrônico da PLATAFORMA BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br a partir de 08h00min de 21 de maio de 2025 até às 08h30min do dia 10 de junho de 2025, informando os dados solicitados que constituirão a **PROPOSTA DE VENDA** e pelo mesmo Sistema, anexar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referidos no item 7 deste Edital.

6.1.1. O envio da Proposta de Venda, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. É de plena e exclusiva responsabilidade da organização da agricultura familiar participante da Chamada Pública Eletrônica o uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mantendo-a em sigilo e acesso restrito, bem como os registros ou transações que nele efetuar, não respondendo a Administração por eventuais perdas ou danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros que dela venham a conhecer.

7 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

7.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual):

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b)** extrato da DAP Física do Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- c)** proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo 4 deste Edital);
- d)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na Proposta de Venda, conforme Anexo 6 deste Edital;
- e)** prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, se for o caso;
- f)** para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal; e
- g)** nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica.

II - Organizações Fornecedoras: (Grupo Formal)

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- f)** proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar assinada pelo seu representante legal (Anexo 4 deste Edital);
- g)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo 6 deste Edital;
- h)** declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo 9 deste Edital;
- i)** prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, se for o caso;
- j)** para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal; e
- k)** nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica.

III – Demais Grupos Fornecedores: (Grupos Informais)

- a)** número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b)** extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- c)** proposta de venda de produtos da agricultura familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo 4 deste Edital);
- d)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta conforme Anexo 8 deste Edital;
- e)** prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, se for o caso;
- f)** para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal; e
- g)** nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica.

7.2. Serão exigidos, ainda, os seguintes documentos para os Beneficiários, Organizações Fornecedoras e Demais Grupos Fornecedores:

7.2.1. cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente;

7.2.2. comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme eventual solicitação do Termo de Referência; e

7.2.3. cópia de Certificado Sanitário Oficial (Alvará Sanitário) da(s) Empresa(s) Produtora OU Distribuidora OU Armazenadora, conforme o caso, emitido por órgão oficial competente.

7.3. A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

8 – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

8.2.1. Grupo de projetos de fornecedores locais;

8.2.2. Grupo de projetos do território rural;

8.2.3. Grupo de projetos do Estado;

8.2.4. Grupo de projetos do País.

8.3. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.3.1. Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

8.3.2. Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

8.3.3. Grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

8.3.4. Grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.4.1. Os assentamentos de reforma agrária, as com unidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas não havendo prioridade entre estes.

8.4.1.1. São considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

8.4.1.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

8.4.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

8.4.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou CAF).

8.4.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.

8.4.3.2. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4.4. Os fornecedores de gêneros alimentícios que ofertem a maior quantidade de itens previstos no objeto desta Chamada Pública.

8.5. Caso o órgão não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos anteriormente.

8.6. Em caso de persistência de empate e havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.7. Não havendo consenso e persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.8. O encaminhamento das propostas de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste edital e anexos.

8.9. Será limitada a venda conforme critérios estabelecidos no art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução nº. 21, de 16 de novembro de 2021.

8.9.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

8.9.2. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar / ano / entidade executora.

8.9.3. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo VMC o valor máximo a ser contrato, e NAF o número de número de agricultores familiares munidos de DAP(s) ou CAF(s) familiar, inscritos na DAP ou CAF jurídica).

8.10. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmar em contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

8.11. Cabe à Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos informais e agricultores individuais.

8.12. À Entidade Executora também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

9.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da PLATAFORMA BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de venda com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio dos documentos de habilitação acompanhada das propostas de vendas, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os fornecedores poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação ou a proposta de venda, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4. Caberá ao fornecedor interessado em participar do Edital acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

10.1. Imediatamente após a fase de habilitação, as amostras dos produtos serão solicitadas pelo encarregado do Setor de provisionamento da Secretaria de Educação que deverão ser entregues ou enviados em até 3 (três) dias úteis após a data da convocação formal, no Centro de Processamento de Merenda Escolar, situado na rua Eduardo King nº 71, bairro Próspera, Criciúma/SC, das 07h às 12h, no qual se atestará o seu recebimento, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

10.1.1. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma em 3 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme pedidos e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal, dependendo do tipo de produto, em até no máximo 7 (sete) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento da lista de distribuição, emitida pelo do órgão responsável da Secretaria de Educação do Município de Criciúma.

11.2. Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, nas unidades de ensino e entidades filantrópicas, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação.

11.3. O prazo de entrega dos produtos adquiridos deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao órgão responsável da Secretaria de Educação do Município de Criciúma, antes do vencimento do prazo.

11.5. aceito e oficializado por escrito, pelo órgão responsável, o prazo de entrega dos produtos adquiridos será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

11.6. Os produtos adquiridos deverão ser entregues dentro da validade em boa qualidade, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou congêneres, umidade externa anormal, odor ou sabores estranhos.

11.7. Os produtos perecíveis, se houver, devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.

11.8. Os frutos e legumes, se houver, deverão apresentar-se:

11.8.1. isentos de substâncias terrosas;

11.8.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

11.8.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

11.8.4. sem umidade externa anormal;

11.8.5. isentos de odor e sabor estranhos; e

11.8.6. isentos de enfermidades.

11.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

11.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.14. Somente em casos excepcionais ou por solicitação do Setor de aprovisionamento a entrega de produtos deverá ocorrer em dias sem expediente e/ou fora deste horário.

12 - DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos deste edital serão requisitados durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Criciúma, e deverão ser entregues perante solicitação da secretaria, em até no máximo 7 (sete) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento da solicitação de entrega contendo a lista de distribuição, pôr conta e risco da licitante nos equipamentos de responsabilidade da Secretaria descritos no item 7 do Termo de Referência, Anexo 1 a este edital, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do setor responsável.

13 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. A vigência do contrato a ser firmado com a empresa fornecedora vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do termo contratual;

13.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor deverá assinar o Contrato, de acordo com os valores apresentados e conforme minuta de contrato (Anexo 3 deste Edital).

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

15 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

15.1. As obrigações e responsabilidades são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo 3 deste edital) e seu(s) anexo(s), se houverem, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Licitação.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. As formas de pagamento são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo 3 deste Edital) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. o reajuste de preços é a recomposição da perda inflacionária mediante aplicação de índices econômicos gerais ou setoriais será utilizado o Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC – IBGE).

17.1.2. para a solicitação de reajuste de preços é preciso o decurso de prazo mínimo de doze meses entre a data de apresentação das propostas de vendas e a data do requerimento.

18 - DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

18.1. O reequilíbrio de preços, em virtude de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou força maior, poderá ser solicitado a qualquer momento, desde que demonstrados os requisitos para sua concessão.

18.2. Pedidos de reequilíbrio de preços por parte da empresa fornecedora contratada deverão demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

18.2.1. Pedido de revisão de preços é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a empresa fornecedora contratada não teria condições de suportar já na época de apresentação da sua Proposta de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

18.2.2. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 60 (sessenta) dias.

18.2.3. Durante a análise do pedido de revisão de preços pelo município, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública eletrônica. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

18.3. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação da empresa fornecedora contratada, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento

19 - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. As hipóteses de extinção/rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

20 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21 - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

21.1. Os fornecedores declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

21.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

21.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 1 (um) ano.

22 - DOS FATOS SUPERVENIENTES

22.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

a) Adiamento do processo; e

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

23 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

23.1. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

24.1.1. Qualquer cidadão ou participante poderá impugnar o presente Edital de Chamada Pública Eletrônica por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da PLATAFORMA BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

23.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.1.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

23.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

23.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

23.2.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

23.2.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta minutos)**;

23.2.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

23.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

23.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

23.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

23.3.1. No curso da Chamada Pública Eletrônica regida por este edital os autos estarão à disposição dos interessados junto a Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma.

23.3.2. É assegurado aos participantes a obtenção de cópia dos elementos dos autos que considerarem indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando, se houver, com os respectivos custos.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

24.2. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiados da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

24.3. Os beneficiários e organizações fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

24.4. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, discriminados nesta chamada pública eletrônica.

24.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato, conforme Anexo 3 deste edital, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública Eletrônica e da proposta a que se vinculam.

24.6. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto

24.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

24.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

24.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

24.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.12. A organização da agricultura familiar classificada poderá ser excluída da Chamada Pública Eletrônica, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, na hipótese de a Administração Pública conhecer de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao processamento, que desabone a idoneidade ou a capacidade técnica e administrativa da participante, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

24.13. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.14. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.15. Em caso de divergência entre disposições desta Chamada Pública e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução 06/2020 do FNDE.

24.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

24.18 - Integram esta Chamada Pública, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de referência;

Anexo 2 – Planilha Orçamentária;

Anexo 3 - Minuta de Contrato;

Anexo 4 - Modelo Proposta de Venda;

Anexo 5 – Qualificação técnica.



Anexo 6 - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;

Anexo 8 - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Demais Grupos Fornecedores;

Anexo 9 - Modelo de Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS-CRICIÚMA/SC, 20 de maio de 2025.

**GEOVANA BENEDET ZANETTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ANEXO 1

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 065/PMC/2025
(Processo Administrativo Nº. 706067)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 106/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas organizações para a Alimentação Escolar em atendimento aos alunos das escolas da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas conveniadas de Criciúma/SC, consoante ao Art.14 da Lei FNDE nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações.

Criciúma, abril de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA OU MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Especificação	UND	TOTAL
1	<p>ABACAXI PÉROLA Características técnicas: Abacaxi Pérola. Classe 3. Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado. Embalagem: caixa de polipropileno (com capacidade para até 20kg do alimento), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto. Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	5101
2	<p>ABÓBORA PAULISTA Características técnicas: Abóbora paulista. Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado. Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica ou caixa de polipropileno (com capacidade para até 20kg do alimento), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto. Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	17395
3	<p>ABOBRINHA ITALIANA Características técnicas: Abobrinha italiana. Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado. Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica ou caixa de polipropileno (com capacidade para até 20kg do alimento), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto. Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	7041
4	<p>ACELGA/COUVE CHINESA Características técnicas: Acelga/Couve chinesa. Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado. Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto. Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	5387
5	<p>ALFACE CRESPA Características técnicas: Alface crespa (verde ou roxa). Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado. Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto. Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	2776

6	<p>BANANA BRANCA, CONVENCIONAL Características técnicas: Banana grupo prata: branca. Classe 12. Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado. Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica ou caixa de polipropileno (com capacidade para até 20kg do alimento), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto. Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	240218
7	<p>BANANA BRANCA, ORGÂNICA Características técnicas: Banana grupo prata: branca, orgânica. Classe 12. Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado. Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica ou caixa de polipropileno (com capacidade para até 20kg do alimento), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto. Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	33959
8	<p>BATATA DOCE Características técnicas: Grupo: batata doce creme ou rosada ou branca ou salmão ou roxa. Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado. Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica ou caixa de polipropileno (com capacidade para até 20kg do alimento), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto. Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	350
9	<p>BATATA INGLESA Características técnicas: Batata inglesa lavada. Calibre: 3 ou Especial. Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado. Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica ou caixa de polipropileno (com capacidade para até 20kg do alimento), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto. Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	24672
10	<p>BETERRABA Características técnicas: Beterraba, sem caule e folhas. Extra A. Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado. Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica ou caixa de polipropileno (com capacidade para até 20kg do alimento), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto. Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	18588

11	<p>BRÓCOLIS Características técnicas: Brócolis chinês, sem folhas e com até 5 cm de caule. Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado. Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto. Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	12563
12	<p>CEBOLA DE CABEÇA Características técnicas: Cebola de cabeça. Calibre: 3. Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado. Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica ou caixa de polipropileno (com capacidade para até 20kg do alimento), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto. Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	33067
13	<p>CENOURA Características técnicas: Cenoura, sem caule e folhas. Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado. Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica ou caixa de polipropileno (com capacidade para até 20kg do alimento), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto. Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	29515
14	<p>CHUCHU Características técnicas: Chuchu. Classe 250. Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado. Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica ou caixa de polipropileno (com capacidade para até 20kg do alimento), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto. Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	4917
15	<p>COUVE-FLOR Características técnicas: Couve-flor, sem folhas e com até 5 cm de caule. Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado. Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto. Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	2206
16	<p>COUVE MANTEIGA Características técnicas: Couve manteiga. Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho</p>	KG	4219

	<p>nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado.</p> <p>Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto.</p> <p>Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>		
17	<p>FEIJÃO CARIOCA</p> <p>Características técnicas: feijão comum, grupo 1, classe cores (carioquinha), tipo 1.</p> <p>Embalagem primária: embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, específica para acondicionar alimento, com peso de 1 kg e hermeticamente selada.</p> <p>Embalagem secundária: embalagem plástica resistente com, no máximo, 30 kg.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.</p> <p>Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	4069
18	<p>LARANJA (PÊRA OU VALÊNCIA)</p> <p>Características técnicas: Laranja comum: Pêra ou Valência. Tamanho médio.</p> <p>Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado.</p> <p>Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica ou caixa de polipropileno (com capacidade para até 20kg do alimento), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto.</p> <p>OBS.: a entrega do tipo de laranja: Pêra ou Valência será definida pelas nutricionistas em comum acordo com o fornecedor.</p> <p>Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	83993
19	<p>REPOLHO ROXO</p> <p>Características técnicas: Repolho roxo.</p> <p>Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado.</p> <p>Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica ou caixa de polipropileno (com capacidade para até 20kg do alimento), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto.</p> <p>Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	4603
20	<p>REPOLHO VERDE</p> <p>Características técnicas: Repolho verde.</p> <p>Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado.</p> <p>Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica ou caixa de polipropileno (com capacidade para até 20kg do alimento), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto.</p> <p>Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	6374
21	<p>TANGERINA (MEXERICA OU MURCOTT OU PONKAN)</p> <p>Características técnicas: Tangerina: Mexerica ou Murcott ou Ponkan. Tamanho médio.</p> <p>Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado.</p>	KG	122339

	<p>Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica ou caixa de polipropileno (com capacidade para até 20kg do alimento), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto.</p> <p>OBS.: a entrega do tipo de tangerina: mexerica ou Murcott ou Ponkan será definida pelas nutricionistas em comum acordo com o fornecedor.</p> <p>Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>		
22	<p>TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA)</p> <p>Características técnicas: Deve ser composto por cebolinha e salsinha (50% do peso de cada tipo de erva aromática).</p> <p>Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado.</p> <p>Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto.</p> <p>Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	4275
23	<p>TOMATE</p> <p>Características técnicas: Tomate. Calibre: 3.</p> <p>Qualidade: alimento deve estar inteiro; limpo; firme; isento de pragas visíveis a olho nu, odores estranhos, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial; não se apresentar excessivamente maduro ou passado, desidratado ou murcho, nem congelado.</p> <p>Embalagem: embalagem plástica resistente e atóxica ou caixa de polipropileno (com capacidade para até 20kg do alimento), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e de rastreamento do produto.</p> <p>Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.</p>	KG	59460

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação será na modalidade de Chamada Pública – formalizado através de Contrato, na sua forma eletrônica, o prazo de vigência dos contratos será de 12 meses a partir da assinatura.

O procedimento de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural observará o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, a Resolução do FNDE 06/2020 e demais aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Entende-se por alimentação escolar todo alimento fornecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista.

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Segundo a Resolução FNDE nº 06/2020, quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Diante do exposto faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar com base no detalhamento descrito ao longo deste documento para atendimento das necessidades nutricionais dos 20.889 mil escolares matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como das Entidades Filantrópicas Conveniadas.

4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
- Apoio ao desenvolvimento sustentável;
- Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial;

Contribuir para a aprendizagem e o rendimento escolar;
Incentivar a cultura de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após para o pagamento da nota fiscal, devidamente certificada, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, **número do pregão/e ou/contrato, e em caso de Registro de Preço o número da solicitação de fornecimento.**

Deverá obrigatoriedade de que as notas fiscais incluam o número do SF e do Pregão, bem como do CONTRATO, além das informações bancárias para depósito. Informar também na nota fiscal se é optante pelo Simples Nacional **ou** em conformidade com as normas do Decreto SG/nº 1279/23, de 25 de maio de 2023, especialmente aos descontos em relação ao imposto de renda.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133/2021.

O representante da administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores responsáveis da Secretaria Municipal de Educação.

Será fiscalizado pela Fiscal de Contrato Adriana Althoff, Matrícula: 55306, CPF: 669.909.639-72 e pelas nutricionistas Alana Gabriele Silva dos Santos CRN10: 12658, matrícula: 58757, Gislaine Costa Darolt CRN10: 5213, matrícula: 57407, Karin Franciani De Oliveira CRN10: 5387, matrícula: 57672 e Samira Gomes Rabelo CRN10:9199, matrícula 58773.

7 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As entregas serão realizadas conforme o pedido, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal, dependendo do tipo de produto. Ressalta-se que todas as entregas para todos os itens da Chamada Pública deverão ser entregues ponto a ponto, nas unidades de ensino e entidades filantrópicas.

O cronograma de entrega semanal, quinzenal e mensal, o qual apresenta o produto a ser entregue, a quantidade e o dia de entrega, serão elaborados pelas Nutricionistas e enviado ao fornecedor pelo setor de compras, com no mínimo, 7 dias de antecedência. Porém, o pedido inicial poderá sofrer ajustes conforme necessidade com, no mínimo, 3 dias de antecedência.

ESCOLAS MUNICIPAIS DE CRICIÚMA

Escola	Endereço
CEIM CASSEMIRO POTRIKUS	Rua Primavera, 197 - Bairro: Loteamento Marli
CEIM CRIANÇA FELIZ	Rua Imigrante José Colombo - Bairro: Rio Maina
CEIM DEMBOSKI	Rua São Cristóvão, 71 - Bairro: Demboski
CEIM ENG. JORGE FRYDBERG	Travessa Ouro Preto, 11 - Bairro: São Cristóvão
CEIM GARDINA MINATTO CECHINEL	Rua José de Luca, S/N - Bairro: Mina Brasil
CEIM MARIA DA ROSA CUNHA	Rua Antonio José Waltrick, S/N- Bairro: Vila São Sebastião

CEIM MARIO PIZZETI	Rua Sonia M ^a Zanette, 335 - Bairro: Ana Maria
CEIM PROF ^a GLAUDINEIA ANGELA C. FURTADO	Rua Domingos de Villa - Bairro: Imigrantes
CEIM PROF ^a HILDA MELLER JUSTI	Rua Placidina Inácia Fernandes, Lot Camélia - Bairro: Santa Luzia
CEIM PROF ^a VANDETE NUNES LIMA	Rua Manaus - Bairro Brasília
CEIM SANTINA DAGOSTIM SALVADOR	Rua Cleber Luiz Conti, S/N - Bairro: Quarta Linha
EMEB LUIZ LAZZARIN	Rua Luís Caroli, 476 - Bairro: Vila Isabel
EMEB MARECHAL RONDON	Rua Anita Garibaldi, 778 – Bairro: Centro
EMEB ÂNGELO DE LUCCA	Rua Norberto Martins, S/N - Bairro: Pedro Zanivan
EMEB DIONÍZIO MILIOLI	Rua Telesforo Machado, 755 - Bairro: Ana Maria
EMEB ÈRICO NONNENMACHER	Rua Imigrante Pirine - Bairro: Pinheirinho
EMEB GIACOMO ZANETTE	Rua João Alípio Braz S/N - Bairro: Santo Antônio
EMEB HERCILIO AMANTE	Rua Antônio Pirolla - Bairro: Vila Floresta
EMEB HONORIO DAL TOE	Rua Líbero João Da Silva, 931 - Bairro: Verdinho
EMEB JORGE DA CUNHA CARNEIRO	Rua Manaus, 125 - Bairro: Próspera
EMEB PE JOSE FRANCISCO BERTERO	Rua Venâncio Martinello, 130 - Bairro: São Simão
EMEB ACACIO ALFREDO VILLAIN	Rua Reseda - Bairro: Montevideo
EMEB ADOLFO BACK	Rua Pedrinho João Antônio Gerônimo, S/N - Bairro: Jardim União
EMEB AMARO JOÃO BATISTA	Rua Fausto Antônio Marques, S/N - Bairro: Nova Esperança
EMEB ANTONIO COLOMBO	Rua Manoel Prudêncio, 89 - Bairro: Laranjinha
EMEB ANTONIO MANGILLI	Rod. Alexandre Belloli - Bairro: 1 ^a Linha
EMEB ANTONIO MILANEZ NETO	Rua Honório Benjamim Pereira, 445 - Bairro: Maria Céu
EMEB ANTONIO MINOTTO	Rod Domingos Peruchi - Bairro: São Roque
EMEB AUGUSTO PAVEI	Rua Narciso Domingui - Bairro: São Domingos
EMEB CAETANO RONCHI	Rua Lucas Peruchi, s/ nº - Bairro: São Defende

EMEB CARLOS GORINI	Rua Manoel Ferreira - Bairro: São Marcos
EMEB CARLOS WECK	Avenida União, 530 - Bairro: Cidade Mineira Velha
EMEB CASEMIRO STACHURSKI	Rod. Leonardo Bialeck - Bairro: Linha Batista
EMEB ELIZA SAMPAIO ROVARES	Rua Tangará - Bairro: São Francisco
EMEB FILHO DO MINEIRO	Rua: João Manoel Machado - Bairro: Metropol
EMEB FIORENTO MELLER	Rua Rosalina Locks Fortuna, 321 - Bairro: Cidade Mineira Nova
EMEB FORTUNATO BRASIL NASPOLINI	Rua Itália, 70 - Bairro: Mina Do Toco
EMEB GIÁCOMO BURIGO	Rua Vereador José Dandolini - Bairro: Mãe Luzia
EMEB IRIA Z. DE LUCA	Rod. Archimedes Naspolini - Bairro: Naspolini
EMEB JAIRO LUIZ THOMAZI	Rua Fernando Zanatta, 1040 - Bairro: Jardim Angélica
EMEB JOSÉ CESÁRIO DA SILVA	Rua Indaial, 203 - Bairro: Nossa Senhora da Salete
EMEB JOSÉ CONTIN PORTELLA	Avenida Universitária, S/N - Bairro: São Sebastião
EMEB JOSÉ GIASSI	Rua José Giassi - Bairro: Quarta Linha
EMEB JOSÉ ROSSO	Rua Pompeu Rosso Menegon - Bairro: Quarta Linha
EMEB JUDITE DUARTE DE OLIVEIRA	Rod. Jorge Lacerda, Km 05 - Bairro: Sangão
EMEB LINUS JOÃO RECH	Rua 772, S/N - Bairro: Paraíso
EMEB MARCILIO DIAS SAN THIAGO	Avenida Boa Vista - Bairro: Vila Manaus
EMEB MARIA ANGÉLICA PAULO	Rua Dos Ipês, S/N - Bairro: Jardim Das Palmeiras
EMEB NÚCLEO HERCÍLIO LUZ	Rua Pedro Dal Toe, 301 - Bairro: Morro Estevão
EMEB OSWALDO HULSE	Rua São Mateus, 0001 - Bairro: São Francisco
EMEB PASCOAL MELLER	Rua Valdemiro Provato Gislon, 36 - Bairro: Santa Augusta
EMEB PE LUDOVICO COCCOLO	Rua: Raymundo Pucker, 654 - Bairro: São Luiz
EMEB PROF. RUBENS DE ARRUDA RAMOS	Rua São Miguel Doest, 10 - Bairro: Nossa Senhora da Salete.
EMEB PROF. VILSON LALAU	Rua Joanilde De Oliveira - Bairro: Cristo Redentor
EMEB PROFª CLOTIDES Mª MARTINS LALAU	Rua Antonio Lima - Bairro: Renascer

EMEB PROFª LILI COELHO	Rua Luis Eurico Teixeira Lisboa - Bairro: Santa Luzia
EMEB PROFª MARIA DE LOURDES CARCARNERICARNEIRO	Rua Odécia Silva Souza - Bairro: Vila Francesa
EMEB SERAFINA MILIOLI PESCADOR	Rua Álvares de Azevedo - Bairro: Operaria Nova
EMEB TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Rua: Antônio De Oliveira - Bairro: Vila Zuleima
EMEB UBALDINA ROCHA GHEDIN	Rua Luizinho Guollo, S/N - Bairro: Linha Anta
EMEB FRANCISCO SKRABSKI	Rua Fortaleza, 355 - Bairro: Argentina
CEMJA - RUBENS DE ARRUDA RAMOS	Rua São Miguel Doest, 10 - Bairro: Nossa Senhora da Salete.
PROJAE - PROGRAMA JORNADA AMPLIADA ESCOLAR	R. João Spílere, 795 - Pinheirinho, Criciúma - SC, 88805-220
BAIRRO DA JUVENTUDE - PROEJA PAULO PETRUZZELIS	Rua Conego Anibal Maria Di Francia, 1483 - Bairro: Pinheirinho

ENTIDADES FILANTRÓPICAS CONVENIADAS

ABADEUS	Rua Maria Salete de Oliveira, 422 - Bairro: Cristo Redentor
ADIVISUL	R. São Sebastião, 367 - Próspera
AFASC	As entregas referentes à AFASC são feitas diretamente nos CEIs (tabela seguinte).
AMA	Rua Antônio Rossi, nº 215 - Bairro: Vila Zuleima
APAE	Rua Imigrante Deluca, 600 - Bairro: Pinheirinho
BAIRRO DA JUVENTUDE - PE. PAULO PETRUZZELLIS	Rua Conego Anibal Maria Di Francia, 1483 - Bairro: Pinheirinho
MARISTA	Rua Antônio Lima, nº 304 - Bairro: Renascer
SATC	Rua Pascoal Meler, 73 - Bairro: Universitário
DIOMÍCIO FREITAS	Rua Lúcia Milioli, 211 - Santa Bárbara

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS) DA AFASC

CEI AFASC Aluim Michels	Rua João Manenti, 54 - Distrito Rio Maina
CEI AFASC Ângelo Felix Uggioni	Rua: Doutor Francisco de Assis Gomes, 578- Bairro: Wosocris
CEI AFASC Beato Aníbal Maria de França	Rua Tangará S/N, - Bairro: São Francisco

CEI AFASC Benevenuto Guidi	Rua Rod. Alexandre Beloli, S/N - Bairro: São João
CEI AFASC Branca de Neve	Rua Rosalina Lock Fortuna, 197 - Bairro: Cidade Mineira Nova
CEI AFASC Carlos Piazza	Rua Imigrante Biléssimo, S/N - Bairro: Pinheirinho
CEI AFASC Carmela Benedet Casagrande	Rua Otávio Fontana, S/N - Bairro: São Simão
CEI AFASC Deputado Ulysses Guimarães	Rua Santarém, 65 - Bairro: Operária Nova
CEI AFASC Francisca Furtado de Lucca	Rua Manoel João Machado, S/N - Bairro: Metropol
CEI AFASC Gerda Becke Machado	Rua Valentim Pizzetti, S/N - Bairro: Nossa Senhora da Salete
CEI AFASC HG	Rua Felipe Serafim de Silva nº 368 SD: 369-096, 89 - Bairro: HG
CEI AFASC Irmã Emília	Rua Imigrante José Colombo, S/N - Bairro: Rio Maina
CEI AFASC João Locatelli	Rua Rod. Alexandre Beloli, 20 – Bairro: Primeira Linha
CEI AFASC Lino Pizzetti	Rua: Pernambuco, S/N – Bairro: Próspera – Praça da Chaminé
CEI AFASC Maria de Assis Góes	Rua Afonso Pena, S/N - Bairro: São Luiz
CEI AFASC Maria Jose Nunes Pires Castelan	Rua Gaspar, S/N - Bairro: Operária Nova
CEI AFASC Mãe Nina (Mina do Mato)	Rua Augusta Zanette Cechinel, S/N - Bairro: Mina do Mato
CEI AFASC Moradas da Colina	Rua Rod. Sebastião Toledo dos Santos, 1255 - Bairro: Paulo de Frontin - Moradas da Colina
CEI AFASC Morro Estevão	Rua Irio Menegon, 30 - Bairro: Morro Estevão
CEI AFASC Mundo Encantado	Rua Heitor Fraga de Oliveira, 171 - Bairro: Renascer
CEI AFASC Natureza	Rua Tulipa Negra, 126 - Bairro: Natureza II
CEI AFASC Manoel Abel	Rua Caetano Ronchi, S/N - Bairro Laranjinha
CEI AFASC Nova Esperança	Rua Fausto Antônio Marques, S/N - Bairro: Nova Esperança
CEI AFASC Paulo Petruzzellis	Rua Con. Aníbal Maria di França, 1483 – Bairro: Pinheirinho
CEI AFASC Pequeno Mundo	Rua Antônio de Oliveira, 09 - Bairro: Vila Zuleima
CEI AFASC Pequeno Polegar	Rua Presidente Kennedy com a Rua Marcelino Champagnat, 191 - Bairro: Pio Corrêa
CEI AFASC Pingo de Gente	Rua 06, S/N - Bairro: Vila Manaus
CEI AFASC Professor Lapagesse	Rua Marechal Floriano Peixoto, 225 - Bairro: Centro

CEI AFASC San Diego	Rua Elias Fioravante Giassi, 98 - Bairro: Quarta Linha
CEI AFASC Santa Luzia	Rua 525, S/N - Bairro: Santa Luzia
CEI AFASC Santa Rita de Cássia	Rua Félix de Luca, 325 – Bairro: Milanese
CEI AFASC Santo Antônio	Rua Turvo, S/N - Bairro: Santo Antônio
CEI AFASC São José	Rua Luiz Gerônimo Machado, S/N - Bairro: São José
CEI AFASC São Sebastião	Rua Inês Galdino, S/N - Bairro: São Sebastião
CEI AFASC Sonho da Criança	Rua Salete Ronchi Pazini, S/N - Bairro: São Defende
CEI AFASC Umberto Cesa	Rodovia Jorge Lacerda, S/N – Bairro: Capão Bonito
CEI AFASC Urda Joana Joaquim	Rua Prof. Rosa Souza Albano, S/N - Bairro: Progresso Jardim União
CEI AFASC Zelma	Rua Pedro Frassom, 76 - Bairro - Vila Visconde
CEI AFASC Zilá Terezinha Pugiski Linemburger	Rua Vitória, S/N - Bairro: Brasília
CEI AFASC Zulma Napolini Manique Barreto	Rua José Salvador, S/N - Bairro: Quarta Linha
CEI AFASC Francisca Furtado de Lucca	Rua Manoel João Machado, S/N - Bairro: Metropol
CEI AFASC Morro Estevão	Rua Irio Menegon, 30 - Bairro Morro estevão

8 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

A entrega deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9 – CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE

Os produtos devem ser transportados em conformidade com a legislação vigente, por conta e risco da empresa detentora desta ata, sem qualquer ônus para o município de Criciúma. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do município de Criciúma e de entidades participantes.

Todos os produtos rejeitados devem ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se compromete a:

- Solicitar formalmente o fornecimento dos produtos;
- Verificar minuciosamente, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de servidor ou terceiros especialmente designados;
 - Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- Ajustar as entregas em conjunto com a equipe técnica do Contratante, adequando horários e procedimentos;
- Efetuar a entrega e instalação dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Contratante, estritamente observando as especificações do Edital e da proposta, acompanhadas da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, conforme os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

- Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante relacionadas ao objeto da presente licitação;
 - Comunicar ao Contratante, com a devida comprovação, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
 - Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
 - Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e não permitir o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento;
 - Responsabilizar-se por todos os técnicos envolvidos no fornecimento;
 - Manter seus empregados devidamente identificados;
 - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade urgente referente ao fornecimento dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários;
- Identificar problemas de funcionamento dos produtos, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos fornecimentos contratados, fornecendo suporte técnico e soluções junto ao Contratante para garantir o padrão de qualidade.
- O Fornecedor deve seguir as normas e regulamentações vigentes para o seu ramo de atividade, incluindo a Resolução ANP nº 49, de 2/12/2016, bem como qualquer legislação federal, estadual e municipal aplicável.

2 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTES TÉCNICOS:

Alana Gabriele Silva dos Santos
Matrícula: 58757
Nutricionista (QT) CRN10 12658

Gislaine Costa Darolt
Matrícula: 57.407
Nutricionista (RT) CRN10 5213

Karin Franciani de Oliveira
Matrícula: 57672
Nutricionista (QT) CRN10 5387

Samira Gomes Rabelo
Matrícula: 58753
Nutricionista (QT) CRN10 9199

Luciani Busolo
Matrícula: 66.513

INTEGRANTE REQUISITANTE

Adriana Althoff
Mat. 55.306

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Geovana Benedet Zanette
Secretaria Municipal de Educação

Criciúma, 22 de abril de 2025

ANEXO 2

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 065/PMC/2025

(Processo Administrativo Nº. 706067)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 106/2025

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas organizações para a Alimentação Escolar em atendimento aos alunos das escolas da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas conveniadas de Criciúma/SC, consoante ao Art.14 da Lei FNDE nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	Abacaxi pérola	KG	5.101	R\$ 9,64	R\$ 49.173,64
2	ABÓBORA PAULISTA	KG	17.395	R\$ 4,17	R\$ 72.537,15
3	ABOBRINHA ITALIANA	KG	7.041	R\$ 4,55	R\$ 32.036,55
4	ACELGA ou COUVE CHINESA	KG	5.387	R\$ 6,20	R\$ 33.399,40
5	Alface crespa	KG	2.776	R\$ 15,44	R\$ 42.861,44
6	BANANA BRANCA CONVENCIONAL	KG	240.218	R\$ 6,12	R\$ 1.470.134,16
7	Banana branca ORGANICA	KG	33.959	R\$ 7,40	R\$ 251.296,60
8	BATATA DOCE	KG	350	R\$ 4,31	R\$ 1.508,50
9	BATATA INGLESA	KG	24.672	R\$ 5,37	R\$ 132.488,64
10	BETERRABA	KG	18.588	R\$ 5,21	R\$ 96.843,48
11	BRÓCOLIS	KG	12.563	R\$ 17,56	R\$ 220.606,28
12	Cebola de cabeça	KG	33.067	R\$ 4,34	R\$ 143.510,78
13	CENOURA	KG	29.515	R\$ 5,93	R\$ 175.023,95
14	Chuchu	KG	4.917	R\$ 5,20	R\$ 25.568,40
15	Couve-flor	KG	2.206	R\$ 13,21	R\$ 29.141,26
16	COUVE MANTEIGA	KG	4.219	R\$ 12,51	R\$ 52.779,69
17	FEIJÃO CARIOCA	KG	4.069	R\$ 9,46	R\$ 38.492,74

18	LARANJA PÊRA OU VALÊNCIA	kg	83.993	R\$ 6,58	R\$ 552.673,94
19	REPOLHO ROXO	KG	4.603	R\$ 6,96	R\$ 32.036,88
20	Repolho Verde	KG	6.374	R\$ 4,64	R\$ 29.575,36
21	TANGERINA MEXERICA OU MURCOTT OU PONKAN	KG	122.339	R\$ 7,12	R\$ 871.053,68
22	TEMPERO VERDE SALSINHA E CEBOLINHA	KG	4.275	R\$ 17,38	R\$ 74.299,50
23	TOMATE	KG	59.460	R\$ 8,49	R\$ 504.815,40
					R\$ 4.931.857,42

Valor estimado total

2- ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O valor unitário foi obtido através do preço médio estipulado, conforme valões obtidos e lançados nos sistema Betha. Os orçamentos foram obtidos pelas servidoras:

Gislaine Costa Darolt, Alana Gabriele Silva dos Santos, Karin Franciani de Oliveira, Samira Gomes Rabelo, Sonia Miriam Guglielmi e Luciani Busolo.

O cálculo dos montantes de gêneros alimentícios para a Chamada Pública teve como base as frequências estipuladas no planejamento anual dos cardápios da alimentação escolar de 2025.

A estimativa das quantidades foi elaborada conforme o calendário letivo previsto para 2025 com: 200 dias letivos + número atual de alunos matriculados + coeficiente para atendimento aos alunos de projetos de contraturno + per capita e o cardápio planejado para o ano todo pelas nutricionistas.

A descrição dos itens e quantidades previstas para a execução do PNAE referentes à Chamada Pública, foram calculadas conforme a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020, que estabelece um procedimento específico para realização de licitações no âmbito da alimentação escolar (PNAE).

A pesquisa de preço para a Chamada Pública foi realizada nos mercados locais e através de orçamentos das cooperativas/empresas que atuam no mercado atualmente, conforme preconizado pela:

- Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;
- Instrução Normativa Nº 65 de 07/07/2021, Art. 3º.
- Resolução FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020, observando o Capítulo V, principalmente a Seção II, Art. nº 31, incisos I ao VII, da referida resolução, que **trata do processo de aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar e da pesquisa de preços.**

Fonte dos Orçamentos:

Conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela **Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**, a pesquisa de preços foi realizada com base no art. 3º dessa normativa. A metodologia utilizada, com múltiplas fontes de dados, segue os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 06/2020, especialmente no Capítulo V, Seção II, art. 31, incisos I ao VII, que regulamenta a aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Em conformidade com o inciso I do art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020, foram pesquisados preços nos mercados locais, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando disponível.

Foram excluídos do cálculo das médias e medianas para obtenção de preço, alguns preços que não condiziam com a realidade praticada no mercado, ou que sugeriam erro de coleta, ou conversão. Esta análise foi feita de acordo com o Art. 2, inciso I e Art. 6 parágrafo 4º e 5º da Instrução Normativa Nº 65 de 07/07/2021, que seguem:

“Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.”

“Art. 6º § 4º: Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.”

“Art. 6º § 5º: Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.”

Para este estudo técnico, foi realizado um levantamento de mercado utilizando o Painel de Preços - Banco de Preços – NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, a fim de avaliar custos e preços., através do endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/10785981#>. Pesquisa realizada entre 01/04/2025 17:01:38 e 03/04/2025 10:09:24, não houve três orçamentos para todos os itens para compor dentro do Banco de Preços.

O levantamento de mercado foi conduzido mediante solicitações de orçamentos para fornecedores via e-mail, com o objetivo de garantir eficiência, eficácia, economicidade, padronização e aderência às práticas de mercado.

A seleção das empresas para a aquisição de materiais foi realizada com base em critérios de confiabilidade, especialização no mercado e histórico de fornecimento qualificado, as empresas que já participaram de certames anteriores como vencedoras, fornecendo produtos de qualidade e atendendo plenamente às necessidades da Secretaria.

As empresas escolhidas e os e-mails contendo os orçamentos solicitados encontram-se anexados, comprovando o envio e o recebimento das cotações.

BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ 27.238.756/0001-20; e-mail: barracda@outlook.com;

COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA NOVA VIDA, CNPJ 17.281.222/0001-22, e-mail: novavida.coop@gmail.com;

ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO, CNPJ 07.434.505/0001-03, e-mail: lzcomercialdealimentos@hotmail.com;

COOPER. DE AGR. FAMILIAR DE CRICIÚMA - NOSSO FRUTO CNPJ 07.092.322/0001-57, criciومانossofruto@hotmail.com

ASSOC. DOS AGRICULTORES DE LINHA CABRAL (ALICA) CNPJ 29.277.254/0001-33, jandyfagundes@hotmail.com;

COOPER. DE AGR. FAMILIAR DE CRICIÚMA - NOSSO FRUTO CNPJ 07.092.322/0001-57, criciومانossofruto@hotmail.com

ASSOC. DOS AGRICULTORES DE LINHA CABRAL (ALICA) CNPJ 29.277.254/0001-33, jandyfagundes@hotmail.com.

As empresas abaixo não responderam os e-mails :

SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI: Safi Alimentos <safialimentos@hotmail.com

POLO REPRESENTACOES LTDA: vendas.polo@outlook.com;

FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA: licitacaofranbiff@gmail.com.

Também foram realizadas pesquisas in loco, nas datas de 3 e 4 de abril, nos mercados abaixo relacionados dentro do território do Município de Criciúma:

SUPERMERCADOS MANENTI LTDA (79.837.688/0003-80);

GIASSI & CIA LTDA. (83.648.477/0011-87);

A. ANGELONI & CIA. LTDA (83.646.984/0009-67);

BISTEK - SUPERMERCADOS LTDA. (83.261.420/0010-40);

MERCADO LISANDRA EIRELI (95.856.464/0002-91).

É importante destacar que o mercado conta com diversos fornecedores que comercializam os produtos solicitados, abrangendo fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições que limitem a competitividade.

3 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Planilha Orçamentária foi aprovada e assinada pelo Integrante Técnico e Requisitante e pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC conforme listagem abaixo:

INTEGRANTES TÉCNICOS:

Alana Gabriele Silva dos Santos
Matrícula: 58757
Nutricionista (QT) CRN10 12658

Gislaine Costa Darolt
Matrícula: 57.407
Nutricionista (RT) CRN10 5213

Karin Franciani de Oliveira
Matrícula: 57672
Nutricionista (QT) CRN10 5387

Samira Gomes Rabelo
Matrícula: 58753
Nutricionista (QT) CRN10 9199

Luciani Busolo
Matrícula: 66.513

INTEGRANTE REQUISITANTE

Adriana Althoff
Mat. 55.306

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Geovana Benedet Zanette
Secretaria Municipal de Educação

Criciúma, 22 de abril de 2025

ANEXO 3

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 065/PMC/2025

(Processo Administrativo Nº. 706067)

MINUTA CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 065/PMC/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** por intermédio da **SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,
NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133 DE 1º/04/21 E SUAS
ALTERAÇÕES.

I - CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Criciúma-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 82.916.818/0001-13, neste ato representando o Sr. VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito Municipal, o Diretor de Licitações e Contratos, Sr. MAURICIO BACIS GUGLIELMI, através do Decreto nº 127/21, de 28 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 01 de fevereiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 65.498, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA(O): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o Nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA(O)**, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, representante legal, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX.

II - FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob condições do Edital de Chamada Pública Eletrônica Nº 065/PMC/2025 - Solicitação de Licitação Nº 106/2025 - Processo Administrativo Nº 706067, cujo resultado foi homologado em **XX/XX/20XX**, pela autoridade competente conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, legislação correlata e, subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133/2021, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas conveniadas, atendidos pela Secretaria de Educação do Município de Criciúma/SC**, conforme especificações, padrões, determinações e quantitativos descritas no Termo de Referência que integra o presente termo contratual como Anexo 1 do Edital de Chamada Pública Eletrônica Nº 065/PMC/2025, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	QUANTIDADE	UNID/MEDIDA
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

2.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente contrato vigorará pelo **período de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
3.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações;

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas desta Lei vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.1. São Obrigações da CONTRATADA além das demais previstas no Termo de Referência

- 4.1.1.1. Entregar os alimentos/produtos descritos neste contrato e seus anexos, nas escolas e entidades filantrópicas conveniadas, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação do CONTRATANTE, na qualidade físico-química, sanitária dos produtos ofertados (Resolução/FNDE/CD/nº 32 de 10 de agosto de 2006).
- 4.1.1.1.1. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando a despesa da análise dos produtos suspeitos por conta da CONTRATADA.
- 4.1.1.2. Fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme descrito na proposta de vendas apresentado, parte integrante deste instrumento e de acordo com as exigências da legislação vigente;
- 4.1.1.3. Fornecer e entregar o objeto contratado, parceladamente, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, dentro das especificações e quantitativos solicitados;
- 4.1.1.4. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 4.1.1.5. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 4.1.1.6. Transportar os gêneros alimentício em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- 4.1.1.7. Para gêneros alimentícios não-percíveis: os veículos devem ser fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene;
- 4.1.1.8. Para gêneros alimentícios percíveis: deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura

adequada, atendendo as exigências da ANVISA;

- 4.1.1.9.** Transportar adequadamente os alimentos de forma que não fiquem expostos ao sol por período prolongado;
- 4.1.1.10.** Providenciar para que os veículos de transporte de alimentos refrigerados possuam o Certificado de Vistoria (Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal);
- 4.1.1.11.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.1.12.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 4.1.1.13.** Orientar os envolvidos, à serviço deste contrato, para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- 4.1.1.14.** Acatar as normas internas do CONTRATANTE;
- 4.1.1.15.** Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 4.1.1.16.** Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;
- 4.1.1.17.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 4.1.1.18.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Contrato;
- 4.1.1.19.** Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes da proposta/projeto de venda de gêneros alimentícios, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- 4.1.1.20.** Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das notas fiscais de compra, nos Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como a proposta/projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
- 4.1.1.21.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.1.22.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.1.23.** Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

4.1.2. São Obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.1.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 4.1.2.3.** Verificar minuciosamente, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.2.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.2.5.** Fornecer informações, com antecedência, a CONTRATADA sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

- 4.1.2.6.** Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA;
- 4.1.2.7.** Notificar e aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.1.2.8.** Guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como a Proposta/Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
- 4.1.2.9.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.1.2.10.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA **DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 5.1.** Os produtos deverão ser requisitados e entregues parceladamente, conforme pedidos e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal, dependendo do tipo de produto, durante a vigência do contrato, e deverão ser entregues perante solicitação da secretaria, pôr conta e risco da CONTRATADA nos equipamentos de responsabilidade da Secretaria descritos no item 7 do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital, ou na Central de Alimentos localizada na rua Eduardo King, bairro Próspera em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do setor responsável do CONTRATANTE.
- 5.1.1.** Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, nas unidades de ensino e entidades filantrópicas, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação.
- 5.1.2.** O planejamento com o cronograma de entrega semanal, quinzenal e mensal, o qual apresenta o produto a ser entregue, a quantidade e o dia de entrega, serão elaborados pelas Nutricionistas do CONTRATANTE e enviado a CONTRATADA fornecedora pelo setor de compras da Secretaria de Educação, com no mínimo, 7 dias de antecedência, porém poderá sofrer ajustes conforme necessidade, os quais serão encaminhados pelas nutricionistas responsáveis com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.
- 5.1.2.1.** A entrega desses alimentos deverá ser concluída em todas as escolas e entidades filantrópicas conveniadas solicitadas e na Central de Processamento da Alimentação Escolar em até no máximo 7 (sete) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento da solicitação de entrega da lista de distribuição.
- 5.1.2.** A convocação formal para entrega do objeto poderá ser realizada por outros meios que a Secretaria de Educação do CONTRATANTE julgar eficiente, podendo se dar por e-mail, aplicativos de conversa ou outra ferramenta equivalente, desde que contenha todas as informações necessárias para a efetiva entrega do solicitado e que seja possível a confirmação do seu recebimento, considerada também a fé pública do servidor designado.
- 5.2.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as características exigidas neste contrato, termo de referência e no edital, assim como com toda a sua documentação;
- 5.3.** O prazo de entrega dos produtos adquiridos deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 5.4.** O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao órgão responsável da Secretaria de Educação do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.
- 5.4.1.** aceito e oficializado por escrito, pelo órgão responsável do CONTRATANTE, o prazo de entrega dos produtos adquiridos será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.
- 5.5.** Os produtos adquiridos deverão ser entregues dentro da validade em boa qualidade, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou congêneres, umidade externa anormal, odor ou sabores estranhos.

- 5.6.** Os produtos perecíveis, se houver, devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.
- 5.7.** Os frutos e legumes, se houver, deverão apresentar-se:
- 5.7.1.** isentos de substâncias terrosas;
 - 5.7.2.** sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 5.7.3.** sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - 5.7.4.** sem umidade externa anormal;
 - 5.7.5.** isentos de odor e sabor estranhos; e
 - 5.7.6.** isentos de enfermidades.
- 5.8.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8.1.** Todos os produtos rejeitados devem ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
- 5.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.11.** Somente em casos excepcionais ou por solicitação do Setor de abastecimento a entrega de produtos deverá ocorrer em dias sem expediente e/ou fora deste horário.

CLÁUSULA SEXTA

DO TRANSPORTE

- 6.1.** O transporte dos produtos, objeto deste Contrato, deverão ser efetuados em veículos adequados, sendo que, os produtos congelados e refrigerados deverão ser transportados com veículos devidamente refrigerados com controle de temperatura, bem como deverá ser apresentado alvará sanitário dos veículos utilizados para as entregas, além de atender as demais exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.
- 6.1.1.** A CONTRATADA se obriga a providenciar para que os veículos de transporte de alimentos refrigerados possuam o Certificado de Vistoria (Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal).
- 6.2.** Os alimentos deverão ser transportados e descarregados em condições adequadas e compartimento exclusivo e limpo do veículo para evitar contaminações e/ou alteração de suas características internas e externas, mantidos sob a temperatura exigida para sua conservação, conforme legislação sanitária vigente para cada tipo de produto. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte e descarregamento.
- 6.3.** Os produtos congelados deverão ser transportados em veículos equipados com termômetros de fácil acesso e pronta leitura e nas demais condições exigidas pelos órgãos de inspeção sanitária: produtos refrigerados de 0 a 10º Celsius, e produtos congelados até - 8º Celsius.
- 6.4.** Durante o transporte os gêneros alimentícios deverão ser colocados sobre estrados ou prateleiras removíveis quando for medida necessária para evitar danos ou contaminações.
- 6.5.** O veículo de transporte e os materiais utilizados para proteção ou fixação da carga, tais como cordas, encerados e plásticos, devem ser sanitizados de modo a não contaminarem, danificarem ou constituírem fonte de contaminação dos gêneros alimentícios.

6.6. É de responsabilidade da CONTRATADA que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (uniforme da empresa, touca descartável e crachá).

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CONTROLE DA QUALIDADE**

7.1. Além das regras estabelecidas nos documentos citados neste contrato, sem prejuízo a outras constantes em documentos técnicos expedidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e inspeção sanitária de gêneros alimentícios objeto do presente contrato, quando de sua entrega na unidade recebedora serão submetidos a exame visual para a verificação de estarem nos padrões de qualidade e, quando necessários, poderão ser feitos exames laboratoriais nos alimentos recebidos.

**CLÁUSULA OITAVA
DO(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) E DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO**

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento e transporte/entrega dos produtos, os preços unitários propostos que são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	QUANT.	UNID./MEDIDA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXXXXXX
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO.....					R\$ XXXXXXXXX

8.1.1. Nos preços propostos já estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com embalagens, bem como os serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte e demais incidências sobre o preço final do produto.

8.2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA
DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICADO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente, além do número do SF e do Edital.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

9.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

9.4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

10.1. O reequilíbrio de preços, em virtude de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou força maior, poderá ser solicitado a qualquer momento, desde que demonstrados os requisitos para sua concessão.

10.2. Pedidos de reequilíbrio de preços por parte da CONTRATADA deverão demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

10.2.1. Pedido de revisão de preços é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a CONTRATADA não teria condições de suportar já na época de apresentação da sua Proposta de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

10.2.2. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 60 (sessenta) dias.

10.2.3. Durante a análise do pedido de revisão de preços pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

10.3. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do CONTRATADO, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. o reajuste de preços é a recomposição da perda inflacionária mediante aplicação de índices econômicos gerais ou setoriais será utilizado o Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC – IBGE).

11.1.2. para a solicitação de reajuste de preços é preciso o decurso de prazo mínimo de doze meses entre a data de apresentação das propostas de vendas e a data do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros destinados à(s) contratação(ões) decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **05.015.1.037.3.3.90.1.552.0000.0143(160)**.

12.2. O CONTRATANTE atestará, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, por se tratar de contratação de fornecimento continuado de alimentos, de acordo com o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O CONTRATANTE poderá suplementar os recursos previstos havendo necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

14.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Multa:

15.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 15.1.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7.1. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

15.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.15. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.17. Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

16.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, via protocolo geral da prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

18.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras, desde que respeitado o valor

máximo previsto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por unidade familiar portadora de DAP/CAF/ano fiscal, conforme artigo 125 da Lei Federal nº.14.133/2021;

18.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

18.3.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

18.3.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

18.3.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

18.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

18.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18.7. Nos casos de alterações contratuais, a CONTRATADA será previamente comunicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19. O CONTRATANTE designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a Secretaria de Educação, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

19.1. O CONTRATANTE através da Secretaria de Educação designará, ainda, o Gestor do Contrato, bem como o fiscal do contrato, através de portaria.

19.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato por parte do CONTRATANTE exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, em seu artigo 68.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTE À LGPD

20.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

22.2. E, assim por estarem ajustados e contratados, após tido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Criciúma-SC, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

MAURICIO BACIS GUGLIELMI
Diretor de Licitações e Contratos
Por Delegação do Prefeito
Decreto SG/nº 127/21, de 28 de janeiro de 2021.

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

Nome: _____
Nº. CPF.: _____

Nome: _____
Nº. CPF.: _____



ANEXO 4

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 065/PMC/2025

(Processo Administrativo Nº. 706067)

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROPOSTA DE DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL			
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 065/PMC/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone



18.Endereço				19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
Modelo Proposto para os Grupos Informais						
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						



OBS:	* Preço publicado no Edital n 065/PMC/2025 (omesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta/projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL			
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 065/PMC/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES			



	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP/CAF	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	



6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

Total do proposta

OBS: * Preço publicado no Edital n 065/PMC/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
OBS	* Preço publicado no Edital n 065/PMC/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
------	------	-----------



Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta/projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:





ANEXO 5

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 065/PMC/2025

(Processo Administrativo Nº. 706067)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo Administrativo nº 106/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas organizações para a Alimentação Escolar em atendimento aos alunos das escolas da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas conveniadas de Criciúma/SC, consoante ao Art.14 da Lei FNDE nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações.

Criciúma, abril de 2025

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

A critério da CONTRATANTE, **podará ser solicitado ao licitante vencedor** que apresente a **Ficha Técnica do Produto - Feijão Carioca**, bem como a **amostra** do referido item, para verificação da compatibilidade com as especificações deste termo e consequente aceitação da proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis. Para os produtos in natura como frutas, legumes e verduras, não será necessária a apresentação de fichas técnicas e, no caso das amostras, somente deverá ser apresentada caso a equipe técnica de nutrição considerar necessário.

O feijão carioca será analisado quanto à ficha técnica e amostra e, caso seja reprovado, a empresa será automaticamente desclassificada no item, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.

1.2. Amostra do vencedor

1.2.1. Conforme a Resolução nº 06/2020 Art. 46 a EEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação. Deverão apresentar amostras dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, sendo solicitado pela empresa.

1.2.2. Conforme Resolução CD/FNDE nº 04/2015, as amostras dos alimentos deverão ser apresentadas pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação).

1.2.3. As amostras devem, obrigatoriamente, vir etiquetadas com o número de cada item, objeto deste edital e o nome da empresa licitante. As amostras deverão ser encaminhadas ao Centro de Processamento da Alimentação Escolar, localizado na Rua Eduardo King, nº 71, Bairro Próspera, Criciúma SC, das 7h às 12h.

1.2.4. Poderão ser solicitadas amostras, de acordo com a necessidade, com fins de análise para: feijão carioca .

As amostras serão analisadas a partir de três critérios: a) Se atendem às especificações da Chamada Pública; b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência; c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais com base na avaliação da equipe técnica de nutrição, conforme modelo abaixo:

NOME DO PRODUTO:	
MARCA:	
EMPRESA:	

	ANÁLISES	Conforme	NÃO conforme	Não se aplica
4	Para produtos de origem animal - SIF ou SIE OU SIM	()	()	()
5	Características sensoriais:			
5.1	Sabor	()	()	()
5.2	Odor	()	()	()
5.3	Textura	()	()	()
5.4	Cor	()	()	()
5.5	Aparência	()	()	()

Observações da análise técnica:

()	APROVADA	()	REPROVADA
-----	----------	-----	-----------

NOMES	FUNÇÃO/CARGO

2 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A qualificação técnica foi aprovada e assinada pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTES TÉCNICOS:

Alana Gabriele Silva dos Santos
Matrícula: 58757
Nutricionista (QT) CRN10 12658

Gislaine Costa Darolt
Matrícula: 57.407
Nutricionista (RT) CRN10 5213

Karin Franciani de Oliveira
Matrícula: 57672
Nutricionista (QT) CRN10 5387

Samira Gomes Rabelo
Matrícula: 58753
Nutricionista (QT) CRN10 9199

Luciani Busolo
Matrícula: 66.513

INTEGRANTE REQUISITANTE

Adriana Althoff
Mat. 55.306

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Geovana Benedet Zanette
Secretaria Municipal de Educação

Criciúma, 22 de abril de 2025

ANEXO 6

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 065/PMC/2025

(Processo Administrativo Nº. 706067)

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Ref.: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 065/PMC/2025

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e DAP/CAF física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Chamada Pública Eletrônica acima mencionada, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___ / ___ / 20__

(assinatura do declarante, com identificação completa)

ANEXO 7

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 065/PMC/2025

(Processo Administrativo Nº. 706067)

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

Ref.: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 065/PMC/2025

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____ e DAP/CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins
de participação na modalidade Chamada Pública Eletrônica acima mencionada,
que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda apresentada são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e
compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___ / ___ /20___

(assinatura do declarante, com identificação completa)

ANEXO 8

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 065/PMC/2025

(Processo Administrativo Nº. 706067)

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES – GRUPOS INFORMAIS

Ref.: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 065/PMC/2025

Eu, _____ representante do grupo fornecedor, inscrito no CPF sob o nº _____ e DAP/CAF física nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Chamada Pública Eletrônica acima mencionada, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP/CAF física.

Local, ___ / ___ /20___

(assinatura do representante legal do licitante, com identificação completa)



ANEXO 9

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 065/PMC/2025

(Processo Administrativo Nº. 706067)

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

(para Grupos Formais)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 065/PMC/2025

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, participante da Chamada Pública Eletrônica acima mencionada, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Local, ___ / ___ /20___

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa, devendo apresentar a lista dos CPF e DAP/CAF física de cada agricultor participante)